



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

489º Ano da Fundação do Povoado  
73º Ano da Emancipação Político Administrativa

RQ. nº 03-25-01/2022

Dispensa nº 01/2022

Contrato nº 11/2022

**Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Cubatão e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, para os fins que se especificam.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito público interno, dotada de autonomia, inscrita no CNPJ. sob no 51.642.635/0001-23, com sede à Praça dos Emancipadores s/nº - Bloco Legislativo, em Cubatão/SP, legalmente representada neste ato jurídico pelo seu Presidente, Vereador RICARDO DE OLIVEIRA e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), doravante denominado simplesmente CONTRATADO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil de caráter educativo, científico e cultural, sem fins lucrativos, conforme estabelecem seus Estatutos, com inscrição também no Conselho Municipal de Assistência Social do Rio de Janeiro, registro no CNPJ (Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas) sob no 33645482/0001-96, sediado na cidade do Rio de Janeiro, na Rua do Rosário, nº. 72 com entrada pela Rua Buenos Aires, no. 19, Centro, RJ, neste ato representado por seu Superintendente Geral, Sr. Paulo Timm, identidade nº 2028439-0, emitida pelo Conselho Regional de Administração/RJ, CPF no 457.512.429-04, resolvem firmar o presente Contrato com dispensa de licitação, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, conforme Processo RQ no. 03-25-01/2022, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** Constitui objeto do presente Contrato o assessoramento técnico em desenvolvimento institucional, por parte do CONTRATADO, para a realização de Concursos Públicos, para o provimento dos cargos do quadro de pessoal da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO** Os serviços de responsabilidade do CONTRATADO, mencionados na Cláusula Primeira deste Contrato, serão desenvolvidos de acordo com as orientações técnicas e metodológicas descritas na proposta O&G 006/2022 entregue à CONTRATANTE, datada de 13 de abril de 2022 (fls. 397/404 da RQ. N° 03-25-01/2022), que passa a integrar o presente Contrato.

§ 1º Os produtos elaborados em função deste Contrato são de uso restrito da CONTRATANTE e não poderão ser cedidos, sob qualquer forma, a terceiros, sem a autorização expressa do CONTRATADO.

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Timm.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C678-3020-8472-3A5E.

4



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

489º Ano da Fundação do Povoado

73º Ano da Emancipação Político Administrativa

§ 2º O CONTRATADO poderá, para a execução do trabalho ou de suas etapas, utilizar especialistas individuais ou pessoas jurídicas de renomada reputação técnica, caso em que se responsabilizará por seu resultado final.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 3.1 - Responsabilidades do CONTRATADO:

- a) planejamento e levantamento técnico para execução do Certame;
- b) elaboração de minutas de editais: Edital de Abertura das Inscrições e editais de resultados de todas as fases do Certame, que serão submetidos à apreciação e aprovação da CONTRATANTE;
- c) formação de cadastro de candidatos através das informações prestadas pelos mesmos no momento da inscrição;
- d) envio de e-mails de convocação informando local, horário e data de aplicação das provas (todas as informações pertinentes à aplicação da prova), aos candidatos que informaram e-mail no momento da sua inscrição;
- e) disponibilização de atendimento telefônico e por e-mail ao candidato;
- f) distribuição dos candidatos inscritos por prédios e salas;
- g) elaboração de murais e listas das inscrições por ordem alfabética e emprego, com dados da aplicação das provas com seus respectivos locais e salas;
- h) elaboração das provas através de bancas especializadas;
- i) revisão pedagógica dos itens elaborados pelas bancas;
- j) reprodução, montagem, empacotamento e lacração das provas por emprego/função, local, sala - procedimentos realizados internamente e revestidos de extrema segurança e sigilo;
- k) transporte e guarda do material necessário para a aplicação das provas;
- l) supervisão quando da aplicação das provas;
- m) treinamento do pessoal que irá fiscalizar a aplicação das provas nos respectivos locais;
- n) pagamento do pessoal para fiscalizar a aplicação das provas dentro dos padrões remuneratórios do CONTRATADO;
- o) correção óptica das folhas de respostas;
- p) respostas à Comissão dos eventuais recursos na esfera administrativa;
- q) relatórios dos resultados finais para a CONTRATANTE, na forma digital;
- r) sigilo em todo o processo.

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Timm.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C678-3020-8472-3A5E.



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

489º Ano da Fundação do Povoado  
73º Ano da Emancipação Político Administrativa

## 4.1. Responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) publicações oficiais, inclusive do edital na integra;
- b) oferecimento de locais adequados para aplicação das provas;
- c) envio de documentos, leis e demais regras que versem sobre Processos Seletivos e que deverão ser contemplados em Edital;
- d) atestar ao final dos trabalhos, por escrito, o cumprimento do contrato pelo IBAM, quanto à qualidade dos serviços e às obrigações assumidas.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

Os serviços técnicos relativos ao projeto a que se refere este Contrato serão executados conforme cronograma a ser definido entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

### 5.1 - Preço

Para os serviços apresentados será pago pelos candidatos, os valores discriminados abaixo, por inscrição realizada, estes fixados pelo grau de escolaridade das funções que irão ao Certame:

| Grau de Escolaridade | R\$ por inscrito |
|----------------------|------------------|
| Fundamental          | R\$ 56,00        |
| Médio                | R\$ 74,00        |
| Superior             | R\$ 92,00        |

5.1.1 Os valores arrecadados com as inscrições realizadas permanecerão em conta do CONTRATADO.

5.1.2 Caso haja isenção de inscrição por força de legislação, ordem judicial ou processo administrativo, a CONTRATANTE será responsável pelo recebimento dos pedidos e análise dos documentos, para o deferimento.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das disposições previstas neste Contrato, ficam as partes sujeitas às penalidades estabelecidas na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Timm.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C678-3020-8472-3A5E.



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

489º Ano da Fundação do Povoador

73º Ano da Emancipação Político Administrativa

A CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato na imprensa oficial até o 50 (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, devendo a publicação efetivar-se no prazo de 20 (vinte) dias contados do encaminhamento para esse fim.

## CLÁUSULA OITAVA - INTERRUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser interrompido ou rescindido nas hipóteses constantes dos arts. 57, 58 e 79 da Lei no 8.666/93, com a redação da Lei no 8.883/94.

## CLÁUSULA NONA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de sua publicação podendo ser renovado por iguais períodos, com a atualização dos valores das inscrições.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cubatão (SP), para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Contrato que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Cubatão, de junho de 2022.

**Ricardo de Oliveira**  
Presidente  
Câmara Municipal de Cubatão

**Paulo Timm**  
Superintendente Geral  
Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Timm.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C678-3020-8472-3A5E.



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

489º Ano da Fundação do Povoador

73º Ano da Emancipação Político Administrativa

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cubatão.

CONTRATADO: Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM)

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 11/2022

OBJETO: Assessoramento técnico em desenvolvimento institucional para realização de Concursos Públicos para provimento de cargos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cubatão.

ADVOGADO(S)/ Nº OAB: (\*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cubatão, de junho de 2022.

#### Gestor do Órgão / Entidade:

Nome: Ricardo de Oliveira

Cargo: Presidente

CPF: 264.834.478-09 RG: 30.663.628-1

Data de Nascimento: 17/08/1976

Endereço residencial completo: Rua Ferroviária, 450, Vila dos Pescadores, Cubatão/SP

E-mail institucional: presidente@camaracubatão.sp.gov.br

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura:  \_\_\_\_\_

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Timm.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C678-3020-8472-3A5E.

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Timm.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C678-3020-8472-3A5E.



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

489º Ano da Fundação do Povoador  
73º Ano da Emancipação Político Administrativa

## Responsáveis que assinaram o ajuste:

### Pelo CONTRATANTE:

Nome: Ricardo de Oliveira

Cargo: Presidente

CPF: 264.834.478-09 RG: 30.663.628

Data de Nascimento: 17/08/1976

Endereço residencial completo: Rua Ferroviária, 450, Vila dos Pescadores, Cubatão/SP

E-mail institucional: presidente@camaracubatão.sp.gov.br

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura:  \_\_\_\_\_

### Pela CONTRATADA:

Nome: Paulo Timm

Cargo: Superintendente

CPF: 457.512.429-04 RG: 2028439-0

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: ibamsp@ibamsp.org.br

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): 11 5583-3388

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Advogado:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Timm.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C678-3020-8472-3A5E.



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

489º Ano da Fundação do Povoado

73º Ano da Emancipação Político Administrativa

## ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cubatão

CNPJ Nº: 51.642.635/0001-23

CONTRATADA: Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM)

CNPJ Nº: 33.645.482/0001-96

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 11/2022

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura.

OBJETO: Assessoramento técnico em desenvolvimento institucional para realização de Concursos Públicos para provimento de cargos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cubatão.

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro, na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Cubatão: 23 de maio de 2022.

RESPONSÁVEL:

Nome: Ricardo de Oliveira

Cargo: Presidente

E-mail: presidente@camaracubatão.sp.gov

Assinatura: 

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Timm.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C678-3020-8472-3A5E.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/C678-3020-8472-3A5E> ou vá até o site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C678-3020-8472-3A5E



### Hash do Documento

B440C3CC047DD64AA73EAE6FE927506113C051229E9BC41AD600275B44EC061D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/06/2022 é(são) :

Paulo Timm - 457.512.429-04 em 03/06/2022 15:31 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

